



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico Nº. 555/2021/SIGMA/SUPEL/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DE CARÁTER LOCAL E VIA REDE TCP/IP, compreendendo a sessão de direito de uso de equipamentos (copiadora/imprensa/digitalizadora) com tecnologia digital e instalação, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, software de gerenciamento e todos os materiais e insumos utilizados na operação, incluindo papel gramatura 75g/m² (A4), para atender as necessidades de impressão da Secretaria de Estado da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo: 0036.027627/2021-33

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, procede a análise e manifestação acerca das impugnações interpostas, bem como dos questionamentos suscitados ao certame em epígrafe.

Inicialmente cabe esclarecer que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Registra-se que os argumentos apresentados referentes as questões técnicas, que foram definidas no termo de referência de responsabilidade da Unidade requisitante, foram remetidas a Gerência de Compras da SESAU – GECOMP/SESAU, que se manifestou conforme resposta técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SESAU que foi a seguir transcrita:

Pedidos de esclarecimentos:

1. Em relação ao equipamento ser máquina de entrada, solicitamos informação se, caso seja apresentado um equipamento que faça 40 ppm tanto na A4 como carta, o órgão aceitará? Além disso, o órgão poderá aceitar um equipamento que faça 3500 impressões como volume médio recomendado?

Resposta: A apresentação do equipamento que faça 40 ppm tanto em A4 quanto em Carta, atendem aos requisitos solicitados no edital. Quanto ao fornecimento de um equipamento com volume médio de 3500 impressões, o mesmo atende aos requisitos solicitados no edital, porém, devemos advertir que em caso de o equipamento apresentar ineficiência na prestação dos serviços, será solicitado imediatamente a troca do mesmo.

2. Ao analisarmos o edital identificamos no Anexo I, Itens 01 e 03 – Locação de Impressoras Multifuncional, que trazem nas suas características técnicas a exigência de velocidade de impressão como sendo:

Item 01 - Velocidade de impressão mínima de 40 PPM;

Item 03 - Velocidade de impressão mínima de 65 PPM.

Como pode se verificar no item 2.2.1 - Das Especificações Técnicas Mínimas: não é especificado no TR a velocidade a que se refere, ou seja, se A4 ou CARTA, assim sendo, entendemos que os equipamentos que possuem características tais como:

Para o item 01 - Velocidade de Impressão CARTA 40 PPM e A4 38 PPM atenderiam ao exigido no TR. Está correto nosso entendimento?

Para o item 03 - Velocidade de Impressão CARTA 65 PPM e A4 61 PPM atenderiam ao exigido no TR. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Os entendimentos da empresa estão corretos, visto que as especificações apresentadas em questionamento atendem ao que se solicita no edital, ou seja caso venha a ofertar os equipamentos, os mesmos estarão de acordo com a necessidade apresentada em termo de referência.

3. O volume mensal de páginas recomendado é um "conselho" sobre o uso (número de impressões) dado pela fabricante para que você possa ter um bom aproveitamento do equipamento sem forçá-lo e garantir assim uma boa vida útil tanto para o produto quanto para o cartucho, preservando a garantia do equipamento usado.

Entendemos que equipamentos que possuem ciclo de trabalho igual ou superior a 50.000 páginas mês e que apresentem volume de páginas mensal recomendada inferior a 10.000 páginas, atendam ao exigido, isso porque a referência de volume de página mensal recomendável, se refere apenas a vida útil do equipamento durante o período de garantia do mesmo.

Por se tratar de prestação de serviços e como os equipamentos durante o período contratual são de responsabilidade da contratada, os mesmos não acarretarão nenhum prejuízo a administração na execução dos serviços solicitados. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento da empresa está correto, ao apresentar equipamentos com ciclos mensais descritos no edital a empresa entregará os equipamentos necessários para a execução do serviço, entretanto devemos advertir que em caso de o equipamento apresentar ineficiência na prestação dos serviços, será solicitado imediatamente a troca do mesmo.

Recomendamos a empresa a apresentação de equipamentos com o quantitativo de ciclo mensal de trabalho e de papel entre 10 mil e 50 mil cópias, visto que é o fluxo de impressões e serviços realizados nas unidades pertencentes à sesau.

Assim, por todo exposto, restam esclarecidas as dúvidas suscitadas.

Não havendo nenhuma alteração no instrumento convocatório, por ora permanece a data de abertura do certame prevista para:

DATA: 15.09.2021

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, data e horário do sistema eletrônico SEI.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141



Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa, Pregoeiro(a)**, em 09/09/2021, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020563096** e o código CRC **28CBC326**.



Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.027627/2021-33

SEI nº 0020563096